



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 3 de Setembro de 2009



Série

Número 167

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO CULTURALE DESPORTIVA DABOAVENTURA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 207/2001

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DACAMACHA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 118/2003

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CAMPANÁRIO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 37/2007

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANTO ANTÓNIO DA
SERRA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 135/2000
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 103/2002

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MACHICO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 45/2004

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 106/2000
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 110/2004

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOLDAMADEIRA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 154/2003

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO NÁUTICADAMADEIRA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 30-99/00

INSTITUTO DO DESPORTO E APEL - ASSOCIAÇÃO PROMOTORADO ENSINO LIVRE
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 46/2004

INSTITUTO DO DESPORTO E CENTRO SOCIALE DESPORTIVO DE CÂMARA DE LOBOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 2/2004

- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUB SPORT MARÍTIMO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 155/2003
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 100/2005
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO 1.º DE MAIO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 105/2000
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO E CULTURALDO PORTO MONIZ
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 113/2000
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO NACIONAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 101/2005
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 71-99/00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 96/2004
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 134/2000
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 41/2005
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO DARIBEIRABRAVA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 148/99
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO SÃO ROQUE
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 145/2000
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE FUTEBOLANDORINHA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 268/2000
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 258/2004
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE FUTEBOLCANIÇAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 95/2004
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE FUTEBOLUNIÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 7/2001
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 72-99/00
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE GOLFE DO SANTO DASERRA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 146/2000
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 2/2001
- INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE NAVALDO FUNCHAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO N.º 107/99-00

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE TÊNIS DO FUNCHAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

INSTITUTO DO DESPORTO E ESCOLASALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 253/2004

INSTITUTO DO DESPORTO E GRUPO RECREATIVO CRUZADO CANICENSE
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 1/2001

INSTITUTO DO DESPORTO E IATE CLUBE QUINTA DO LORDE
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 266/2000

INSTITUTO DO DESPORTO E SPORTING CLUBE DO PORTO SANTO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 79/2002
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 111/2004

INSTITUTO DO DESPORTO E UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 114/2000
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 117/2003

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DABOAVENTURA

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 207/2001

Considerando que através da Resolução n.º 1441/2001, de 11 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do Campo de Futebol Municipal Carlos Sé, assinado a 3 de Outubro de 2001;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 30 de Junho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, NIPC 511101589, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, José Andrade, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 3 de Outubro de 2001:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

2003 - 11.614,76 €
 2004 - 18.513,80 €
 2005 - 18.141,80 €
 2006 - 13.173,10 €
 2007 - 52.155,53 €
 2008 - 52.325,62 €
 2009 - 52.562,42 €
 2010 - 52.490,16 €
 2011 - 52.413,78 €
 2012 - 52.333,04 €
 2013 - 52.247,69 €
 2014 - 52.157,45 €
 2015 - 52.062,06 €
 2016 - 51.961,22 €
 2017 - 51.854,62 €
 2018 - 12.946,13 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA BOAVENTURA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, José Andrade

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
 DESPORTIVA DACAMACHA

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
 Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 118/2003

Considerando que através da Resolução n.º 901/2003, de 24 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha, para a comparticipação financeira no apoio à construção da bancada, balneários e vestiários do campo de futebol do clube, regularização dos trabalhos de construção do campo de futebol de relva sintética, aquisição de terrenos e sede social consignados nos contratos programa n.º 144/99 de 29 de Abril e n.º 18/01, de 14 de Maio construção da sede do clube, assinado a 24 de Julho de 2003;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 24 de Julho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva da Camacha, NIPC 511035730, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, Celso António Rosa de Almeida e Silva, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato programa, assinado em 24 de Julho de 2003:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2004 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, da seguinte forma:

2004 - 79.590,75 €
 2005 - 123.451,96 €
 2006 - 83.490,10 €
 2007 - 220.166,97 €
 2008 - 287.517,29 €
 2009 - 331.172,53 €
 2010 - 330.718,97 €
 2011 - 330.237,11 €
 2012 - 329.725,21 €
 2013 - 329.181,38 €
 2014 - 328.603,63 €
 2015 - 327.989,86 €
 2016 - 327.337,80 €
 2017 - 326.645,07 €
 2018 - 325.909,40 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Celso António Rosa de Almeida e Silva

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
DESSPORTIVA DO CAMPANÁRIO

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 37/2007**

Considerando que através da Resolução n.º 259/2007, de 16 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva do Campanário, para a participação financeira na construção/concepção do edifício sede da Associação Desportiva do Campanário;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 21 de Fevereiro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/200/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva do Campanário, NIPC 511105665, adiante designado abreviadamente por Clube, como segundo outorgante, devidamente representado por João Luís Drumond Henriques e por Nivalda Nunes da Silva Gonçalves, Presidente da Direcção e Tesoureira, respectivamente, acordam a primeira alteração ao contrato-programa, assinado a 21 de Fevereiro de 2007:

Cláusula 4.ª
(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. O montante máximo das responsabilidades financeiras assumidas será de 740.490,02 € (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa euros e dois cêntimos), por um prazo máximo de 15 anos, com um período de carência de 4 anos.
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2022, da seguinte forma:
 - Ano económico de 2007 - 9.162,51 €
 - Ano económico de 2008 - 29.174,91 €
 - Ano económico de 2009 - 27.580,78 €
 - Ano económico de 2010 - 27.580,78 €
 - Ano económico de 2011 - 49.147,34 €
 - Ano económico de 2012 - 68.904,02 €
 - Ano económico de 2013 - 66.326,58 €
 - Ano económico de 2014 - 63.819,56 €
 - Ano económico de 2015 - 61.312,54 €
 - Ano económico de 2016 - 58.848,43 €
 - Ano económico de 2017 - 56.298,47 €
 - Ano económico de 2018 - 53.791,45 €
 - Ano económico de 2019 - 51.284,42 €
 - Ano económico de 2020 - 48.792,84 €
 - Ano económico de 2020 - 46.270,35 €
 - Ano económico de 2020 - 22.195,04 €
4. Mantém-se a redacção inicial;
5. Mantém-se a redacção inicial;
6. Mantém-se a redacção inicial;
7. Mantém-se a redacção inicial;

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CAMPANÁRIO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Luís Drumond Henriques e pela Tesoureira, Nivalda Nunes da Silva Gonçalves

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E
CULTURAL SANTO ANTÓNIO DASERRA

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 135/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1465/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da

Madeira e a Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Santo da Serra, assinado a 8 de Setembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 8 de Setembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva e Cultural Santo António da Serra, NIPC 511072392, adiante designada abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, João Carlos Gouveia, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 8 de Setembro de 2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 - 2001 - 17.542,04 €
 - 2002 - 23.193,08 €
 - 2003 - 28.476,50 €
 - 2004 - 16.155,04 €
 - 2005 - 20.577,88 €

2006 - 62.528,83 €
2007 - 71.822,75 €
2008 - 58.971,05 €
2009 - 58.210,56 €
2010 - 58.123,16 €
2011 - 58.030,98 €
2012 - 57.933,73 €
2013 - 57.831,15 €
2014 - 57.722,96 €
2015 - 57.608,82 €
2016 - 14.383,63 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANTO ANTÓNIO DA SERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, João Carlos Gouveia

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 103/2002**

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva Santo António de Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol, assinado a 17 de Abril de 2002;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 17 de Abril, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva e Cultural Santo António da Serra, NIPC 511072392, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, João Carlos Gouveia, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 17 de Abril de 2002:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

2003 - 6.173,13 €
2004 - 6.141,80 €
2005 - 6.229,00 €
2006 - 7.910,43 €
2007 - 17.100,15 €
2008 - 23.855,93 €
2009 - 24.009,49 €
2010 - 23.976,50 €
2011 - 23.941,61 €
2012 - 23.904,72 €
2013 - 23.865,75 €
2014 - 23.824,53 €
2015 - 23.780,96 €
2016 - 23.734,90 €
2017 - 23.686,21 €
2018 - 5.913,45 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA; REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANTO ANTÓNIO DA SERRA, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Carlos Gouveia

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA DE MACHICO

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 45/2004

Considerando que através da Resolução n.º 477/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva de Machico, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção da 2.ª fase do Estádio de Machico, assinado a 15 de Abril de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 15 de Abril, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva de Machico, NIPC 511024967, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, José Manuel Belo Alves, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato programa, assinado em 15 de Abril de 2004:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 22.727,00 €
 2005 - 90.298,87 €
 2006 - 149.044,40 €
 2007 - 190.351,39 €
 2008 - 189.819,09 €
 2009 - 356.119,61 €
 2010 - 355.646,56 €
 2011 - 355.142,73 €
 2012 - 354.606,10 €
 2013 - 354.034,52 €
 2014 - 353.425,72 €
 2015 - 352.777,29 €
 2016 - 352.086,62 €
 2017 - 351.351,00 €
 2018 - 350.567,47 €
 2019 - 262.380,59 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MACHICO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Manuel Belo Alves

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
PONTASSOLENSE

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 106/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1128/2000, de 27 de Julho, rectificada pela Resolução n.º 1839/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol da Ponta do Sol, assinado a 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 23 de Novembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva Pontassolense, NIPC 511014082, adiante designada abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, António Manuel Ribeiro Silva Góis, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado a 23 de Novembro:

**Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)**

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 19.535,31 €
 2002 - 16.774,08 €
 2003 - 23.792,80 €
 2004 - 15.147,61 €
 2005 - 28.327,09 €
 2006 - 52.719,51 €
 2007 - 67.357,29 €
 2008 - 55.529,49 €
 2009 - 56.183,31 €
 2010 - 56.094,26 €
 2011 - 55.999,88 €
 2012 - 55.899,83 €
 2013 - 55.793,80 €
 2014 - 55.681,42 €
 2015 - 55.562,76 €
 2016 - 13.870,98 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António Manuel Ribeiro Silva Góis

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 110/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2004, de 12 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a participação financeira no apoio à concepção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas, assinado a 12 de Agosto de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 12 de Agosto, terá de ser assinado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Desportiva Pontassolense, NIPC 511014082, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, António Manuel Ribeiro Silva Góis, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 12 de Agosto de 2004:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2007 a 2021 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:

2007 - 10.122,31 €
2008 - 29.819,91 €
2009 - 23.018,99 €
2010 - 28.895,28 €
2011 - 46.713,32 €
2012 - 46.713,32 €
2013 - 46.713,32 €
2014 - 46.713,32 €
2015 - 46.713,32 €
2016 - 46.713,32 €
2017 - 46.713,32 €
2018 - 46.713,32 €
2019 - 46.713,32 €
2020 - 46.713,32 €
2021 - 35.034,99 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António Manuel Ribeiro Silva Góis

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO DE FÚTEBOL DA MADEIRA

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 154/2003

Considerando que através da Resolução n.º 1228/2003, de 2 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Futebol da Madeira, para a participação financeira no apoio à remodelação e arrelvamento sintético do campo Adelino Rodrigues, assinado a 30 de Setembro de 2003;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 30 de Setembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação de Futebol da Madeira, NIPC 511023979 adiante designado abreviadamente por Associação, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui Rodrigues Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 30 de Setembro de 2003:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2004 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, da seguinte forma:
 - 2004 - 22.727,70 €
 - 2005 - 90.298,87 €
 - 2006 - 149.044,40 €
 - 2007 - 111.147,21 €
 - 2008 - 185.312,19 €
 - 2009 - 186.575,40 €
 - 2010 - 186.575,40 €
 - 2011 - 186.575,40 €
 - 2012 - 186.575,40 €
 - 2013 - 186.575,40 €

2014 - 186.575,40 €
2015 - 186.575,40 €
2016 - 186.575,40 €
2017 - 186.575,40 €
2018 - 186.575,40 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rui Rodrigues Olim Marote

INSTITUTO DO DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
NÁUTICADAMADEIRA

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 30-99/00**

Considerando que através da Resolução n.º 237/2000, de 17 de Fevereiro e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Náutica da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção de uma infra-estrutura desportiva denominada “Centro de Formação e Treino da Associação Náutica da Madeira na Ribeira do Natal - Caniçal - Madeira”, assinado a 22 de Fevereiro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 22 de Fevereiro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Associação Náutica da Madeira, NIPC 511031882, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representada pelo Presidente da Direcção, José Emanuel Gonçalves Pontes, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato programa, assinado em 22 de Fevereiro de 2000:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, respeitantes a 100% do capital e encargos financeiros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, nos seguintes montantes máximos:
 - 2000 - 4.004,16 €
 - 2001 - 40.971,01 €
 - 2002 - 37.013,28 €
 - 2003 - 26.808,80 €
 - 2004 - 36.610,64 €
 - 2005 - 65.882,63 €
 - 2006 - 89.297,81 €
 - 2007 - 118.339,41 €
 - 2008 - 97.389,71 €
 - 2009 - 98.398,42 €
 - 2010 - 98.248,32 €
 - 2011 - 98.090,12 €
 - 2012 - 97.923,40 €
 - 2013 - 97.747,69 €
 - 2014 - 97.562,62 €
 - 2015 - 73.044,50 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Emanuel Gonçalves Pontes

INSTITUTO DO DESPORTO E APEL - ASSOCIAÇÃO
PROMOTORADO ENSINO LIVRE

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 46/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 478/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-

-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre para a participação financeira no apoio à empreitada de "Espaço Desportivo da Escola da APEL", assinado a 15 de Abril de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 15 de Abril, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, NIPC 511010362, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, David Quintal, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 15 de Abril de 2004:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:
 - 2004 - 6.528,31 €
 - 2005 - 16.586,08 €
 - 2006 - 30.013,83 €
 - 2007 - 57.009,03 €

2008 - 45.288,94 €
 2009 - 87.795,34 €
 2010 - 87.678,72 €
 2011 - 87.554,52 €
 2012 - 87.422,23 €
 2013 - 87.281,32 €
 2014 - 87.131,23 €
 2015 - 86.971,38 €
 2016 - 86.801,11 €
 2017 - 86.619,77 €
 2018 - 86.426,61 €
 2019 - 64.685,75 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, APEL - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ENSINO LIVRE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, David Quintal

INSTITUTO DO DESPORTO E CENTRO SOCIAL E
 DESPORTIVO DE CÂMARA DE LOBOS

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
 DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 2/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 180/2004, de 12 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção do pavilhão gimnodesportivo do clube, assinado a 12 de Fevereiro de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportiva acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 12 de Fevereiro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de

Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, NIPC 511010222, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Manuel Higinio de Sousa Teles, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 12 de Fevereiro de 2004.

Cláusula 3.ª
 (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 15.859,27 €
2005 - 35.389,06 €
2006 - 50.957,83 €
2007 - 81.237,18 €
2008 - 70.597,59 €
2009 - 137.958,60 €
2010 - 137.772,40 €
2011 - 137.574,05 €
2012 - 137.362,77 €
2013 - 137.137,76 €
2014 - 136.898,10 €
2015 - 136.642,83 €
2016 - 136.370,93 €
2017 - 136.081,33 €
2018 - 135.772,88 €
2019 - 67.764,52 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CENTRO SOCIAL E DESPORTIVO DE CÂMARA DE LOBOS, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Manuel Higinio de Sousa Teles

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUB SPORT MARÍTIMO

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 155/2003**

Considerando que através da Resolução n.º 1286/2003, de 9 de Outubro, foi aprovada a celebração de um programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção do complexo desportivo do Club Sport Marítimo - 1.ª fase, assinado a 6 de Outubro de 2003;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 6 de Outubro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Club Sport Marítimo, NIPC 511016816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Carlos Rodrigues Pereira, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 6 de Outubro de 2003:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 148.923,56 €
2005 - 269.086,80 €
2006 - 183.248,10 €
2007 - 420.407,48 €
2008 - 607.212,25 €
2009 - 697.566,06 €
2010 - 696.625,35 €
2011 - 695.625,96 €
2012 - 694.564,24 €
2013 - 693.436,32 €
2014 - 692.238,04 €
2015 - 690.965,02 €
2016 - 689.612,61 €
2017 - 688.175,86 €
2018 - 686.649,50 €
2019 - 171.412,55 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUB SPORT MARÍTIMO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, José Carlos Rodrigues Pereira

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 100/2005**

Considerando que através da Resolução n.º 1799/2005, de 7 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Club Sport Marítimo - Pavilhão e Estruturas de Apoio e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do

contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 23 de Dezembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Club Sport Marítimo, NIPC 511016816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Carlos Rodrigues Pereira, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato programa, assinado em 23 de Dezembro de 2005:

Cláusula 4.ª

(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas trimestralmente e distribuídas pelos seguintes anos:

Ano económico de 2006	- 156.998,68 €
Ano económico de 2007	- 464.602,56 €
Ano económico de 2008	- 680.619,25 €
Ano económico de 2009	- 525.045,40 €
Ano económico de 2010	- 1.193.776,50 €
Ano económico de 2011	- 1.375.129,85 €
Ano económico de 2012	- 1.328.752,72 €
Ano económico de 2013	- 1.280.030,68 €
Ano económico de 2014	- 1.232.481,10 €
Ano económico de 2015	- 1.184.931,52 €
Ano económico de 2016	- 1.138.033,30 €
Ano económico de 2017	- 1.089.832,36 €
Ano económico de 2018	- 994.733,19 €
Ano económico de 2019	- 947.313,88 €
Ano económico de 2020	- 229.402,92 €
4. Mantém-se a redacção inicial;
5. Mantém-se a redacção inicial;
6. Mantém-se a redacção inicial;
7. Mantém-se a redacção inicial;
8. Mantém-se a redacção inicial;

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUB SPORT MARÍTIMO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, José Carlos Rodrigues Pereira

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO 1.º DE MAIO

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 105/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1227/2000, de 3 de Agosto, rectificada pela Resolução n.º 1840/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo 1.º de Maio, para a participação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube, assinado a 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 23 de Novembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.ª do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo 1.º Maio, NIPC 511012950, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Heliodoro Fernandes Caldeira, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 23 de Novembro de 2000:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1% vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 3.409,36 €
2002 - 26.387,83 €
2003 - 19.287,80 €
2004 - 14.236,80 €
2005 - 37.712,77 €
2006 - 43.991,99 €
2007 - 55.359,72 €
2008 - 50.558,95 €
2009 - 50.779,85 €
2010 - 50.701,63 €
2011 - 50.618,95 €
2012 - 50.531,53 €
2013 - 50.439,10 €
2014 - 50.341,40 €
2015 - 50.238,12 €
2016 - 12.542,90 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO 1.º DE MAIO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Heliodoro Fernandes Caldeira

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 113/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1842/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz,

para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Porto Moniz, assinado a 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 23 de Novembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, NIPC 511010354, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Duarte Gouveia Perry, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 23 de Novembro de 2000:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 15.944,24 €
2002 - 17.489,78 €
2003 - 12.247,80 €
2004 - 10.387,05 €
2005 - 29.021,55 €
2006 - 26.785,30 €
2007 - 47.269,74 €

2008 - 39.284,04 €
 2009 - 39.461,90 €
 2010 - 39.401,11 €
 2011 - 39.336,85 €
 2012 - 39.268,92 €
 2013 - 39.197,09 €
 2014 - 39.121,18 €
 2015 - 39.040,92 €
 2016 - 9.747,04 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO PORTO MONIZ, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, José Duarte Gouveia Perry

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE
 DESPORTIVO NACIONAL

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que através da Resolução n.º 316/97, de 20 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 1.ª fase do complexo desportivo da Choupana, assinado a 27 de Fevereiro de 1996;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa assinado a 27 de Fevereiro de 1996;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a doze meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 10 anos, o contrato-programa assinado a 27 de Fevereiro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no

artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511000227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado a 27 de Fevereiro de 1996:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
 - b) Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1998 a 2007, da seguinte forma:

1998 - 156.786,11 €
1999 - 435.316,61 €
2000 - 467.685,90 €
2001 - 470.816,72 €
2002 - 458.291,20 €
2003 - 443.474,13 €
2004 - 441.046,87 €
2005 - 441.155,07 €
2006 - 333.454,17 €
2007 - 443.291,51 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO NACIONAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, Rui António Macedo Alves

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que através da Resolução n.º 47/96, de 11 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação

financeira no apoio a trabalhos complementares da 1.ª e 2.ª fases da construção do complexo desportivo localizado no sítio da Choupana, assinado a 18 de Março de 1997;

Considerando que através da Resolução n.º 1361/97, de 15 de Outubro, rectificada pela Resolução n.º 1736/98, de 30 de Dezembro foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a doze meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 10 anos, o contrato-programa assinado a 18 de Março, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa, assinado a 18 de Março de 1997:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
 - b) Mantém-se a redacção inicial;
 - c) Mantém-se a redacção inicial;
 - d) Mantém-se a redacção inicial.

Os encargos para o Governo Regional serão repartidos pelos anos de 1999 a 2008:

Ano económico de 1999 - 48.734,46€
 Ano económico de 2000 - 182.429,78€
 Ano económico de 2001 - 218.738,15€
 Ano económico de 2002 - 160.704,67€
 Ano económico de 2003 - 259.233,47€
 Ano económico de 2004 - 204.205,81€
 Ano económico de 2005 - 204.757,11€
 Ano económico de 2006 - 156.353,00€
 Ano económico de 2007 - 262.532,11€
 Ano económico de 2008 - 51.904,68€

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO NACIONAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, Rui António Macedo Alves

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 101/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1800/2005, de 7 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira na empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª fase e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 23 de Dezembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511000227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo

Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato programa, assinado em 23 de Dezembro de 2005:

Cláusula 4.^a
(Regime de Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. A comparticipação do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondente a 22.721.416,45 € (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescido de juros, será repartida trimestralmente e distribuída pelos seguintes anos:

Ano económico de 2007	- 528.686,72 €
Ano económico de 2008	- 1.307.694,78 €
Ano económico de 2009	- 1.376.927,01 €
Ano económico de 2010	- 1.924.083,78 €
Ano económico de 2011	- 3.487.276,77 €
Ano económico de 2012	- 3.365.359,53 €
Ano económico de 2013	- 3.236.926,32 €
Ano económico de 2014	- 3.111.751,17 €
Ano económico de 2015	- 2.986.575,99 €
Ano económico de 2016	- 2.863.287,03 €
Ano económico de 2017	- 2.736.255,66 €
Ano económico de 2018	- 2.611.050,45 €
Ano económico de 2019	- 2.485.875,24 €
Ano económico de 2020	- 2.361.214,50 €
Ano económico de 2021	- 1.688.368,14 €
4. Nos anos de 2007 a 2021 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 0,7%, calculada de acordo com a legislação em vigor;
5. Mantém-se a redacção inicial;
6. Mantém-se a redacção inicial;
7. Mantém-se a redacção inicial;
8. Mantém-se a redacção inicial.

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO NACIONAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rui António Macedo Alves

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO PORTOSANTENSE

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 71-99/00**

Considerando que através da Resolução n.º 557/2000, de 13 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede e trabalhos complementares no campo de futebol, assinado a 11 de Abril de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 11 de Abril, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo Portosantense, NIPC 511025394, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Lino Pestana, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 11 de Abril de 2000:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Mantém-se a redacção inicial;
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e

juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:

2000 - 2.404,21 €
2001 - 32.332,08 €
2002 - 45.202,43 €
2003 - 15.472,69 €
2004 - 44.686,28 €
2005 - 55.337,86 €
2006 - 73.315,34 €
2007 - 97.163,76 €
2008 - 79.765,41 €
2009 - 80.548,86 €
2010 - 80.423,12 €
2011 - 80.290,50 €
2012 - 80.150,62 €
2013 - 80.003,12 €
2014 - 79.847,53 €
2015 - 39.862,69 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, José Lino Pestana

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMADE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 96/2004

Considerando que através da Resolução n.º 850/2004, de 16 de Junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a participação financeira no apoio à execução da empreitada de "Arrelvamento sintético e novos balneários para o campo de futebol do Clube Desportivo Porto-Santense", assinado a 16 de Junho de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15

anos, o contrato-programa assinado a 16 de Junho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo Portosantense, NIPC 511025394, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Lino Pestana, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 16 de Junho de 2004:

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2006 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2019, da seguinte forma:

2006 - 84.732,74 €
2007 - 116.110,77 €
2008 - 126.339,69 €
2009 - 237.812,20 €
2010 - 237.506,02 €
2011 - 237.180,74 €
2012 - 236.835,18 €
2013 - 236.468,05 €
2014 - 236.078,04 €
2015 - 235.663,71 €
2016 - 185.223,52 €
2017 - 234.755,89 €
2018 - 234.259,10 €
2019 - 233.731,22 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Lino Pestana

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO E
RECREATIVO DOS PRAZERES

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 134/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1464/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol dos Prazeres, assinado a 8 de Setembro;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 8 de Setembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, NIPC 511137745, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Duarte Gil Martins Anjo, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 8 de Setembro de 2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 8.457,68 €
2002 - 21.860,08 €
2003 - 28.507,50 €
2004 - 18.890,80 €
2005 - 27.870,87 €
2006 - 40.886,58 €
2007 - 71.836,24 €
2008 - 59.149,15 €
2009 - 59.314,44 €
2010 - 59.314,44 €
2011 - 59.314,44 €
2012 - 59.314,44 €
2013 - 59.314,44 €
2014 - 59.314,44 €
2015 - 59.314,44 €
2016 - 44.485,83 €

Esta segunda ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, Duarte Gil Martins Anjo

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 41/2005**

Considerando que através da Resolução n.º 1081/2005, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de "Construção do Pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres";

Considerando que através da Resolução n.º 1081/2005, de 27 de Julho, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações

trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 10 de Fevereiro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, NIPC 511137745, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Duarte Gil Martins Anjo, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa, assinado em 10 de Fevereiro de 2005:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2006 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor;
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2020, da seguinte forma:

Ano económico de 2006	- 46.969,17 €
Ano económico de 2007	- 167.179,46 €
Ano económico de 2008	- 140.318,98 €
Ano económico de 2009	- 168.360,54 €
Ano económico de 2010	- 266.883,52 €
Ano económico de 2011	- 266.883,52 €
Ano económico de 2012	- 266.883,52 €
Ano económico de 2013	- 266.883,52 €
Ano económico de 2014	- 266.883,52 €
Ano económico de 2015	- 266.883,52 €
Ano económico de 2016	- 266.883,52 €
Ano económico de 2017	- 266.883,52 €
Ano económico de 2018	- 266.883,52 €
Ano económico de 2019	- 266.883,52 €
Ano económico de 2020	- 200.162,64 €

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, Duarte Gil Martins Anjo

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DESPORTIVO
DARIBEIRABRAVA

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 148/99**

Considerando que através da Resolução n.º 839/99, de 11 de Junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo da Ribeira Brava, para a comparticipação financeira no apoio à aquisição de terrenos para a construção do novo campo de futebol do Clube, construção de novos balneários e arrelvamento sintético do Campo Municipal da Ribeira Brava, assinado a 18 de Junho de 1999;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a doze meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 8 anos, o contrato-programa assinado a 18 de Junho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo da Ribeira Brava, NIPC 511000197, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Nelson Manuel Aguiar Martins, como segundo outorgante, acordam a primeira alteração ao contrato-programa, assinado a 18 de Junho de 1999:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, serão repartidas pelos anos económicos de 1999 a 2007, nos seguintes montantes máximos:
 - Ano económico de 1999 - 6.278,16€
 - Ano económico de 2000 - 45.980,10€
 - Ano económico de 2001 - 124.002,88€
 - Ano económico de 2002 - 118.710,70€
 - Ano económico de 2003 - 119.987,33€
 - Ano económico de 2004 - 118.054,32€
 - Ano económico de 2005 - 118.610,74€
 - Ano económico de 2006 - 119.189,72€
 - Ano económico de 2007 - 122.549,78€

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO DA RIBEIRA BRAVA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Nelson Manuel Aguiar Martins

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE
DESPORTIVO SÃO ROQUE

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 145/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1572/2000, de 12 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo São Roque, para a participação financeira no apoio à construção de um pavilhão, assinado a 10 de Outubro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 10 de Outubro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Desportivo São Roque, NIPC 511027109, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 10 de Outubro de 2000:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2015 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:
 - 2001 - 10.915,68€
 - 2002 - 44.748,76€
 - 2003 - 48.346,50€
 - 2004 - 32.867,80€
 - 2005 - 77.909,75€
 - 2006 - 107.567,00€
 - 2007 - 141.990,74€
 - 2008 - 116.336,03€
 - 2009 - 117.680,90€
 - 2010 - 117.491,56€
 - 2011 - 117.290,88€
 - 2012 - 117.078,18€
 - 2013 - 116.852,75€
 - 2014 - 116.613,82€
 - 2015 - 116.360,54€

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DESPORTIVO SÃO ROQUE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Marcelo Nuno Gonçalves Gouveia

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 268/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1838/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 22 de Novembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Futebol Andorinha, NIPC 511031602, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui Alberto Garanito Santos, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado a 22 de Novembro de 2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 26.339,64 €
2002 - 88.022,62 €
2003 - 215.015,50 €
2004 - 157.057,77 €
2005 - 194.732,75 €
2006 - 448.807,82 €
2007 - 587.593,42 €
2008 - 480.228,08 €
2009 - 487.499,50 €
2010 - 486.732,78 €
2011 - 485.920,74 €
2012 - 485.060,72 €
2013 - 484.149,86 €
2014 - 483.185,15 €
2015 - 482.163,43 €
2016 - 120.374,37 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rui Alberto Garanito Santos

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 258/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1603/2004, de 17 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol, assinado a 17 de Novembro de 2004;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 17 de Novembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Futebol Andorinha, NIPC 511031602, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui Alberto Garanito Santos, como segundo outorgante, acordam a primeira alteração ao contrato-programa, assinado em 17 de Novembro de 2004:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2007 a 2021 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:

2007 - 32.472,12 €
2008 - 96.835,00 €
2009 - 99.436,78 €
2010 - 99.436,78 €
2011 - 229.132,69 €
2012 - 220.341,17 €
2013 - 211.054,13 €
2014 - 202.014,73 €
2015 - 192.975,33 €
2016 - 184.084,53 €
2017 - 174.896,54 €
2018 - 165.857,16 €
2019 - 156.817,76 €
2020 - 147.827,89 €
2021 - 138.738,76 €

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rui Alberto Garanito Santos

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE
FUTEBOLCANIÇAL

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 95/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 828/2004, de 9 Junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol Caniçal, para a participação financeira no apoio à execução da empreitada de "Remodelação e Arrelvamento Sintético do Campo de Futebol do Caniçal, assinado a 9 de Junho de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 9 de Junho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Futebol Caniçal, NIPC 511026439, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Emanuel Moniz Melim, como

segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 9 de Junho de 2004.

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2005 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:
 - 2005 - 38.165,11 €
 - 2006 - 59.509,83 €
 - 2007 - 100.172,48 €
 - 2008 - 79.124,23 €
 - 2009 - 158.576,18 €
 - 2010 - 158.368,91 €
 - 2011 - 158.148,15 €
 - 2012 - 157.913,01 €
 - 2013 - 157.662,55 €
 - 2014 - 157.395,79 €
 - 2015 - 157.111,67 €
 - 2016 - 156.809,04 €
 - 2017 - 156.486,70 €
 - 2018 - 156.143,38 €
 - 2019 - 155.777,87 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL CANIÇAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Emanuel Moniz Melim

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE
FUTEBOLUNIÃO

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Considerando que através da Resolução n.º 1652/99, de 11 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o

Clube de Futebol União, para a participação financeira no à construção de um pavilhão desportivo e infra-estruturas anexas, assinado a 21 de Outubro de 1999;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a doze meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 10 anos, o contrato-programa assinado a 21 de Outubro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Futebol União, NIPC 511018916, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Roberto Ramos Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado a 20 de Outubro de 1999:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2008, da seguinte forma:
 - Ano económico de 2000 - 234.467,60 €
 - Ano económico de 2001 - 662.921,88 €
 - Ano económico de 2002 - 642.256,58 €
 - Ano económico de 2003 - 617.037,60 €
 - Ano económico de 2004 - 615.449,48 €
 - Ano económico de 2005 - 611.488,36 €
 - Ano económico de 2006 - 461.655,55 €
 - Ano económico de 2007 - 786.701,37 €
 - Ano económico de 2008 - 469.185,69 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Roberto Ramos Olim Marote

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 7/2001

Considerando que através da Resolução n.º 375/2001, de 5 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na construção de uma via de acesso ao Complexo Desportivo do Clube de Futebol União, assinado a 23 de Março de 2001;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 23 de Março, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Futebol União, NIPC 511018916, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Roberto Ramos Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 23 de Março de 2001:

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

O Governo regional da Madeira, através do IDRAM prestará apoio financeiro, mediante comparticipação no

valor de 1.094.879,48€, repartida pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001- 4.710,68 €
2002- 31.460,08 €
2003- 66.835,20 €
2004- 22.067,80 €
2005- 33.083,10 €
2006- 121.533,34 €
2007- 128.659,83 €
2008- 167.175,46 €
2009- 135.603,14 €
2010- 135.394,50 €
2011- 135.173,38 €
2012- 129.719,28 €
2013- 134.690,62 €
2014- 134.427,36 €
2015- 134.148,34 €
2016 - 100.418,25 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Roberto Ramos Olim Marote

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 72-99/00

Considerando que através da Resolução n.º 1085/2000, de 6 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na execução de trabalhos adicionais no complexo desportivo do Clube Futebol União, assinado a 6 de Julho de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 6 de Julho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Futebol União, NIPC 511018916, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Roberto Ramos Olim Marote, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 6 de Julho de 2000:

Cláusula 3.ª
(Complicação financeira)

O Governo Regional, através do IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante para a execução dos trabalhos complementares descritos na cláusula 1.ª, incluindo os respectivos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento até ao montante de 902.097,58 €, a celebrar pelo clube junto de uma entidade bancária, nas condições aprovadas pela Resolução n.º 322/2000, sendo as participações repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 13.668,68 €
2002 - 27.617,08 €
2003 - 25.451,80 €
2004 - 41.595,80 €
2005 - 17.558,10 €
2006 - 64.471,69 €
2007 - 86.431,02 €
2008 - 71.068,93 €
2009 - 71.933,68 €
2010 - 71.823,01 €
2011 - 71.705,72 €
2012 - 71.581,40 €
2013 - 71.449,63 €
2014 - 71.309,98 €
2015 - 71.161,97 €
2016 - 53.269,09 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Roberto Ramos Olim Marote

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE GOLFE DO
SANTO DASERRA

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 146/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1129/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a participação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube, assinado a 18 de Dezembro;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 18 de Dezembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Golfe do Santo da Serra, NIPC 511034768, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António da Silva Henriques, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 18 de Dezembro de 2000:

Cláusula 3.ª
(Complicação financeira)

- Mantém-se a redacção inicial;
- Mantém-se a redacção inicial;
- Nos anos de 2001 a 2015 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 0,5%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - Mantém-se a redacção inicial;
- As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:

2001 - 31.082,28 €
 2002 - 21.457,95 €
 2003 - 30.593,77 €
 2004 - 9.523,18 €
 2005 - 77.206,26 €
 2006 - 77.676,85 €
 2007 - 88.076,88 €
 2008 - 89.865,96 €
 2009 - 81.605,32 €
 2010 - 78.869,81 €
 2011 - 76.134,40 €
 2012 - 73.426,89 €
 2013 - 70.663,26 €
 2014 - 67.927,75 €
 2015 - 65.192,92 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE GOLFE DO SANTO DA SERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António da Silva Henriques

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 2/2001

Considerando que através da Resolução n.º 152/2001, de 8 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a participação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube, assinado a 10 de Janeiro de 2001;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 10 de Janeiro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo

57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube de Golfe do Santo da Serra, NIPC 511034768, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António da Silva Henriques, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 10 de Janeiro de 2001:

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 0,5%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 8.813,86 €
2002 - 9.707,13 €
2003 - 13.500,60 €
2004 - 4.238,33 €
2005 - 37.421,58 €
2006 - 31.917,94 €
2007 - 49.707,00 €
2008 - 40.762,75 €
2009 - 37.124,79 €
2010 - 35.877,29 €
2011 - 34.629,79 €
2012 - 33.396,00 €
2013 - 32.134,79 €
2014 - 30.887,30 €
2015 - 29.639,80 €
2016 - 7.617,78 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE GOLFE DO SANTO DA SERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António da Silva Henriques

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE NAVALDO FUNCHAL

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 107/99-00**

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à ampliação das infra-estruturas do Clube Naval do Funchal, assinado a 28 de Julho de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 28 de Julho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Clube Naval do Funchal, NIPC 511023014, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rodrigo Jones Cardoso, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 28 de Julho de 2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2002 a 2014 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2014, da seguinte forma:

2002 - 114.083,36 €
2003 - 40.296,32 €
2004 - 34.013,92 €
2005 - 141.297,23 €
2006 - 105.252,12 €
2007 - 147.474,79 €
2008 - 185.458,78 €
2009 - 141.903,82 €
2010 - 135.519,97 €
2011 - 129.134,28 €
2012 - 122.798,53 €
2013 - 116.365,67 €
2014 - 109.980,85 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE NAVAL DO FUNCHAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rodrigo Jones Cardoso

INSTITUTO DO DESPORTO E CLUBE DE TÊNIS DO FUNCHAL

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Considerando que através da Resolução n.º 836/97, de 26 de Junho, e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Ténis do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à construção e trabalhos complementares na sede social e instalações anexas ao conjunto de três courts de ténis, assinado a 30 de Junho de 1997;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os aumentos consecutivos da taxa euribor resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a doze meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 10 anos, o contrato-programa assinado a 30 de Junho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube de Ténis do Funchal, NIPC 511039654, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Carlos Rodrigues Pereira, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 30 de Junho de 1997:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1997 a 2007, da seguinte forma:
 - 1997 - 4.719,88 €
 - 1998 - 7.026,70 €
 - 1999 - 29.962,95 €
 - 2000 - 36.880,79 €
 - 2001 - 38.164,22 €
 - 2002 - 30.329,25 €
 - 2003 - 67.562,45 €
 - 2004 - 59.609,32 €
 - 2005 - 59.655,20 €
 - 2006 - 44.987,36 €
 - 2007 - 75.187,91 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE DE TÉNIS DO FUNCHAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Carlos Rodrigues Pereira

INSTITUTO DO DESPORTO E ESCOLASALESIANA
DE ARTES E OFÍCIOS

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 253/2004

Considerando que através da Resolução n.º 1604/2004, de 17 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, para a participação financeira no apoio à empreitada de “Construção de um Complexo Desportivo e Balnear, assinado a 7 de Outubro de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportiva acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 7 de Outubro.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, NIPC 511013159, adiante designado abreviadamente por ESAO, devidamente representado pelo Vice Presidente da Direcção, Fernando Eusébio de Castro, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 7 de Outubro de 2004:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2007 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2020, da seguinte forma:

2007 - 383.466,25 €
 2008 - 82.270,30 €
 2009 - 470.982,47 €
 2010 - 622.314,41 €
 2011 - 621.467,46 €
 2012 - 620.564,13 €
 2013 - 619.600,62 €
 2014 - 618.572,94 €
 2015 - 617.476,82 €
 2016 - 616.307,68 €
 2017 - 616.060,68 €
 2018 - 613.730,63 €
 2019 - 612.312,00 €
 2020 - 305.594,76 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ESCOLASALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS, REPRESENTADO PELO VICE PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Fernando Eusébio de Castro

INSTITUTO DO DESPORTO E GRUPO RECREATIVO
 CRUZADO CANICENSE

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
 Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
 DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 1/2001**

Considerando que através da Resolução n.º 151/2001, de 8 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de futebol do Grupo Recreativo Cruzado Canicense, com piso em relva sintética, assinado a 9 de Janeiro de 2001;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 9 de Janeiro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, NIPC 511034229, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, João Maurílio Nóbrega Caíres, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 9 de Janeiro de 2001:

Cláusula 3.ª
 (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Mantém-se a redacção inicial;
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 5.305,68 €
2002 - 63.192,12 €
2003 - 67.842,38 €
2004 - 53.958,80 €
2005 - 78.807,02 €
2006 - 114.347,62 €
2007 - 190.992,62 €
2008 - 162.447,28 €
2009 - 160.123,18 €
2010 - 159.883,45 €
2011 - 159.630,00 €
2012 - 159.362,08 €
2013 - 159.078,85 €
2014 - 158.779,43 €
2015 - 158.462,90 €
2016 - 118.630,79 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, GRUPO RECREATIVO CRUZADO CANICENSE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Maurílio Nóbrega Caíres

INSTITUTO DO DESPORTO E IATE CLUBE
QUINTA DO LORDE

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMADE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 266/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1740/2000, de 3 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Iate Clube Quinta do Lorde, para a participação financeira no apoio à construção de infra-estruturas náuticas, nomeadamente acesso ao mar, marina e instalações de apoio a actividades náuticas de cariz desportivo, assinado a 30 de Outubro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 30 de Outubro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Iate Clube Quinta do Lorde, NIPC 511083149, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Ricardo Jorge da Silva Sousa, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato programa, assinado em 30 de Outubro de 2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2002 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do

equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2016, da seguinte forma:

2002 - 88.493,75 €
2003 - 100.517,89 €
2004 - 84.022,68 €
2005 - 84.615,67 €
2006 - 322.736,02 €
2007 - 349.792,07 €
2008 - 348.056,78 €
2009 - 335.035,17 €
2010 - 320.832,00 €
2011 - 306.628,83 €
2012 - 292.610,51 €
2013 - 278.222,51 €
2014 - 264.019,32 €
2015 - 249.816,15 €
2016 - 235.642,14 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, IATE CLUBE QUINTA DO LORDE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo Jorge da Silva Sousa

INSTITUTO DO DESPORTO E SPORTING CLUBE
DO PORTO SANTO

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007
O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMADE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 79/2002**

Considerando que através da Resolução n.º 1637/2002, de 20 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a participação financeira no apoio à construção da 1.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo, assinado a 17 de Abril de 2002;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 17 de Abril, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Sporting Clube Porto Santo, NIPC 511025289, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Manuel Ponte Abreu Oliveira, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 17 de Abril de 2002:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

2003 - 17.660,10 €
2004 - 39.331,80 €
2005 - 41.204,80 €
2006 - 30.610,80 €
2007 - 99.430,15 €
2008 - 113.136,77 €
2009 - 113.858,49 €
2010 - 113.695,16 €
2011 - 113.521,63 €
2012 - 113.337,28 €
2013 - 113.141,43 €
2014 - 112.933,38 €
2015 - 112.712,34 €
2016 - 112.477,52 €
2017 - 112.228,05 €
2018 - 28.015,99 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, SPORTING CLUBE PORTO SANTO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DADIRECÇÃO, José Manuel Ponte Abreu Oliveira

Homologo
Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 111/2004**

Considerando que através da Resolução n.º 1180/2004, de 19 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 2.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo, assinado a 19 de Agosto de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 19 de Agosto, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o Sporting Clube Porto Santo, NIPC 511025289, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Manuel Ponte Abreu Oliveira, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato-programa, assinado em 19 de Agosto de 2004:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2005 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2020, da seguinte forma:
 - 2005 - 5.614,19 €
 - 2006 - 7.023,32 €
 - 2007 - 11.747,03 €
 - 2008 - 12.535,99 €
 - 2009 - 21.280,35 €
 - 2010 - 24.244,58 €
 - 2011 - 24.211,90 €
 - 2012 - 24.177,17 €
 - 2013 - 24.140,27 €
 - 2014 - 24.101,08 €
 - 2015 - 24.059,43 €
 - 2016 - 24.015,19 €
 - 2017 - 23.971,20 €
 - 2018 - 23.918,27 €
 - 2019 - 23.865,22 €
 - 2020 - 5.957,50 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, SPORTING CLUBE PORTO SANTO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Manuel Ponte Abreu Oliveira

INSTITUTO DO DESPORTO E UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 114/2000**

Considerando que através da Resolução n.º 1841/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a

comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol de Santana;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado, assinado a 23 de Novembro de 2000;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 23 de Novembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o União Desportiva de Santana, NIPC 511018320, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António Carlos Freitas Candelária, como segundo outorgante, acordam a seguinte alteração ao contrato programa, assinado em 23 de Novembro de 2000:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 - 2001 - 23.728,71 €
 - 2002 - 21.277,08 €
 - 2003 - 29.803,50 €
 - 2004 - 16.797,80 €
 - 2005 - 42.083,82 €
 - 2006 - 38.900,19 €
 - 2007 - 60.075,33 €

2008 - 56.858,11 €
 2009 - 57.533,44 €
 2010 - 57.442,96 €
 2011 - 57.347,13 €
 2012 - 57.245,63 €
 2013 - 57.138,15 €
 2014 - 57.024,30 €
 2015 - 56.903,72 €
 2016 - 14.206,30 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O Primeiro Outorgante, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António Carlos Freitas Candelária

Homologo

Funchal, 28 de Dezembro de 2007

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

SEGUNDAALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 117/2003

Considerando que através da Resolução n.º 902/2003, de 24 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a participação financeira no apoio à construção da sede do clube, assinado a 24 de Julho de 2003;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 24 de Julho, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no

artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e o União Desportiva de Santana, NIPC 511018 320, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, António Carlos Freitas Candelária, como segundo outorgante, acordam a segunda alteração ao contrato programa, assinado em 24 de Julho de 2003:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2005 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2018, da seguinte forma:

2005 - 21.053,80 €
2006 - 14.500,10 €
2007 - 37.181,26 €
2008 - 56.800,02 €
2009 - 57.197,31 €
2010 - 57.118,97 €
2011 - 57.035,76 €
2012 - 56.947,35 €
2013 - 56.850,44 €
2014 - 56.753,66 €
2015 - 56.647,65 €
2016 - 56.535,04 €
2017 - 56.415,41 €
2018 - 56.288,03 €

Esta segunda alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Dezembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, António Carlos Freitas Candelária

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 10,86 (IVA incluído)